

*[Handwritten signatures]*

### Ata número um

Aos vinte e três dias do mês de dezembro, tendo em conta o despacho nº 17/dir/21-22 do diretor do agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora, datado de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um sob a presidência de Maria da Glória Garcia Cordeiro, teve lugar a primeira reunião do júri, no âmbito do procedimento concursal, a fim de proceder à definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar e sistema de valoração final do método. Procedeu ainda o júri à elaboração da grelha classificativa a utilizar.

O método de seleção a aplicar é a ponderação da avaliação curricular (AC).

A avaliação curricular (AC) será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – 12.º Ano de escolaridade ou superior
- 18 valores – 11.º Ano de escolaridade;
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade;
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.



Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- o 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- o 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- o 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- o 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- o 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:  $AD = 4 [(A+B+C)/3]$ . Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho ou no caso dela não ser em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores. Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

- a) não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;
- b) sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014;
- c) Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções;
- d) Cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho aos previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento;

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 10<sup>a</sup>, por remissão do nº2 do artigo 25<sup>o</sup> da portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despachonº11321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2<sup>a</sup> série, nº89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do agrupamento de Escolas Gabriel Pereira.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página electrónica do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

Procedeu-se de seguida à elaboração da grelha classificativa e sistema de valoração final.

A presente ata será disponibilizada na página do Agrupamento, bem como a grelha acima mencionada.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião cuja ata vai ser assinada pelos membros do júri.

Évora, 23 de dezembro de 2021

A Presidente do Júri

(Maria da Glória Garcia Cordeiro)



O Primeiro Vogal

(Duarte Manuel Sardinha Martins)



O segundo Vogal

(Maria Edite Pinheiro Tavares)

